



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO MILITAR

Ref^{as}:

- a) Proposta de lançamento de procedimento n.º CM_AD N.º 40.030.34.22 do CM de 05DEZ22;
- b) Caderno de encargos n.º CM_AD N.º 40.030.34.22 do CM de 05DEZ22;
- c) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/B/2017, de 31 de agosto;
- d) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/1997, de 29 de agosto.

OFÍCIO CONVITE

Processo: CM_AD 40.030.34.22 de 05 de dezembro de 2022	CONSULTA PRÉVIA N.º 34/2022
---	------------------------------------

Exmos. Senhores:

Nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Colégio Militar convida V. Exas. a apresentarem a vossa melhor proposta para a aquisição de mesas-carteiras para as salas de aula do Colégio Militar, nos termos e condições abaixo indicados:

1. Objeto contratual:

O objeto do presente procedimento, conforme consta do artigo 2.º do caderno de encargos em referência b), assenta na aquisição de mesas-carteiras para as salas de aula do Colégio Militar.

2. Entidade adjudicante:

Estado-Maior do Exército/Direção de Educação/Colégio Militar:

— **COLÉGIO MILITAR**

— Largo da Luz

— 1600 – 498 LISBOA

— PORTUGAL

— Telefone: 217104000

— Endereço eletrónico: cm@exercito.pt;

3. Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Diretor do Colégio Militar, António Emídio da Silva Salgueiro, conferida por Despacho n.º 9438/2022, de 23 de junho de 2022, do Exmo. Diretor da Direção de Educação, Major-General, José Luís de Sousa Dias

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 2 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

Gonçalves, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 148 de 02 de agosto de 2022.

4. Concorrentes e prazo de vigência:

Pode apresentar proposta a entidade que não se encontra na situação referida no artigo 55.º do CPP, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, tendo, para tal, que efetuar o respetivo registo.

5. Local para a receção da proposta:

A proposta deverá ser submetida, sob pena de exclusão, na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas da AcinGov (PECP/AcinGov) em <https://www.acingov.com>.

O acesso à plataforma permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

6. Preço Base do Procedimento e Valor Estimado (s/IVA):

O valor estimado para a aquisição dos bens objeto do presente procedimento, é de **24.000,00€ (vinte e quatro mil euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

7. Considerações gerais do procedimento:

- O valor total da proposta, expresso em euros, é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o indicado por extenso. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor. A proposta deve ter em conta os pressupostos constantes no caderno de encargos.
- O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação dos bens.

8. Considerações relativas à proposta:

- Na proposta, o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

9. Pedidos de esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:

- O concorrente pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, através da PECP/acinGov em <https://www.acingov.pt/>, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 3 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

- b.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- (1) O órgão competente para a decisão de contratar, ou, quando essa faculdade lhe tenha sido por aquele delegada, o Presidente do Júri do procedimento, devem prestar os esclarecimentos solicitados;
 - (2) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- c.** O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;
- d.** Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual,, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do mesmo diploma legal;
- e.** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto;
- f.** Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

10. Apresentação da proposta:

O prazo para **apresentação de propostas** é de **1 dia**, as propostas serão apresentadas direta e exclusivamente através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) AcinGov no endereço www.acingov.com, contado a partir da data do envio do Convite.

11. Propostas Variantes ou Condicionadas:

- a.** Não são admitidas propostas variantes;
- b.** Não são admitidas propostas condicionadas (proposta condicionada é toda aquela que fizer depender a sua validade de uma confirmação à posteriori de qualquer facto).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 4 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

12. Elementos da Proposta:

- a) Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de prestar bem/serviço objeto do contrato e indica as condições em que se dispõe fazê-lo, observando estritamente o disposto nos parágrafos seguintes, sob pena de exclusão da mesma.
- b) Não deverá apresentar documentação de carácter institucional ou histórico da atividade da empresa, sem que tal seja solicitado.
- c) O concorrente deve **obrigatoriamente** apresentar os seguintes documentos:
 - (1) Informação através da qual os concorrentes indiquem o seu nome, número de identificação fiscal, número de identificação civil, estado civil e domicílio, ou, no caso de pessoas coletivas, a denominação social, número de identificação fiscal, número de identificação de pessoa coletiva, a morada da sede, filiais ou sucursais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o número da respetiva matrícula;
 - (2) Declaração de compromisso de honra em que aceita e não desconhece os termos e os conteúdos do presente procedimento, emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite;
 - (3) Minuta da proposta constante do **Anexo III** ao presente Convite;
 - (4) Dados de catalogação constantes do **Anexo IV** ao presente convite. Este Anexo tem de ser preenchido para cada artigo objeto do presente procedimento;
 - (5) Declaração de cláusula contratual de catalogação constante do **Anexo V** ao presente convite;
 - (6) Documentação de carácter técnico relativa a todos os bens/serviços propostos, que deve ser obrigatoriamente redigida em Português, podendo ser complementada por outros documentos/manuais do fabricante, redigidos em Inglês;
 - (7) O concorrente deve, ainda, especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, preferencialmente através da indicação ou remissão para o documento comprovativo que ateste a sua conformidade com o caderno de encargos;
 - (8) Os preços expressos em € (euros) não devem incluir o IVA e são indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o indicado por extenso;
 - (9) Os preços apresentados apenas devem conter duas casas decimais;

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 5 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

- (10) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
- (11) O valor da proposta não está sujeito a revisão cambial;
- (12) A proposta é assinada pelo concorrente, ou seus representantes legais, com a aposição de assinatura eletrónica devendo, preferencialmente, ser numeradas todas as folhas constantes da mesma;
- (13) Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- (14) Não é admitida a apresentação de proposta condicionada (proposta condicionada é toda aquela que fizer depender a sua validade de uma confirmação a posteriori de qualquer facto);
- (15) Não é admitida a apresentação de proposta que imponham à entidade adjudicante obrigações consideradas desproporcionadas ou sem conexão material com o contrato. A não observância do disposto neste artigo implica a exclusão da proposta.

13. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

14. Esclarecimento sobre as propostas:

- a. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

15. Análise das propostas

- a. Após a análise das propostas, o Júri elabora o Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas e/ou a sua exclusão, com a respetiva fundamentação, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 6 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

- b. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o, através da PECP, a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- c. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas e/ou alteração de ordenação destas, caso em que este, procederá a nova audiência prévia e à realização do subsequente Relatório Final;
- d. Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, não haverá lugar à elaboração de Relatório Preliminar e Final quando tenha sido apresentada apenas uma proposta.

16. Exclusão de proposta:

Será excluída a proposta que viole as disposições constantes no CCP, designadamente:

- a) Não seja recebida no prazo fixado;
- b) Cujo valor total da proposta ultrapasse o valor do preço base definido no caderno de encargos;
- c) Cujas especificações dos bens/serviços constantes na proposta não correspondam às identificadas no caderno de encargos;
- d) Cujo prazo médio de pagamento seja inferior ao indicado no artigo 7.º do caderno de encargos;
- e) Não seja instruída com os documentos e dados exigidos no n.º 12 do presente Convite ou contenha alguma outra irregularidade, que afete a clareza ou inequivocidade da proposta ou comprometa o respeito pelos princípios da igualdade, da concorrência ou da transparência.

17. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, cumpridos todos requisitos constantes no Caderno de Encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

18. Notificação da adjudicação

- a. A decisão de adjudicação será notificada, através da PECP, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo Relatório Final;

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 7 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

- b. Com a adjudicação deve considerar-se o Adjudicatário igualmente notificado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos previstos no ponto 21. para efeitos de habilitação prevista nos artigos 81.º a 85.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

19. Causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar:

- a. Não há lugar à adjudicação quando ocorra alguma das situações previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b. Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 167.º do CPA, não haverá igualmente lugar à adjudicação quando, por força da obrigatoriedade do cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares, nomeadamente relacionadas com limitações relativas à realização de despesa por parte da Entidade Adjudicante, a mesma se vir impossibilitada de celebrar o contrato;
- c. Caso ocorra a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos, bem como das medidas a adotar subsequentemente;
- d. A decisão de não adjudicação nos termos das alíneas anteriores, determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

20. Caducidade da adjudicação:

- a. Sem prejuízo das causas de caducidade da adjudicação já expressamente previstas no Convite, no Código dos Contratos Públicos, ou resultantes de outra legislação aplicável, determina ainda a caducidade da adjudicação a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da Entidade Adjudicante ou do Adjudicatário ou por insolvência deste;
- b. Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente;
- c. O Adjudicatário deve indemnizar a Entidade Adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

21. Documentos de habilitação:

Para a iniciação do contrato, o **adjudicatário** deve **obrigatoriamente** apresentar à entidade adjudicante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **contados a partir da notificação da adjudicação**, através da PECP/anoGov, ou, no caso da mesma se

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 8 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

encontrar indisponível, através de correio electrónico ou de outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados, a seguinte documentação:

- a) Declaração de habilitação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite;
- b) Certidões que comprovem a regularização da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social no Estado Português, ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e/ou domicílio fiscal, conforme previsto nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão que ateste da situação judicial, conforme descrito nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certidão do Registo Comercial de constituição e das alterações do pacto social;
- e) No caso de, na ordem jurídica do país de origem do adjudicatário, não existir documento idêntico a algum dos solicitados no número anterior, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa, ou outra autoridade competente do país de origem, em como o documento em causa não é emitido por esse Estado;
- f) No caso de se apresentar a concurso um agrupamento concorrente, cada um dos membros que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;
- g) Se o concorrente tiver proposto a subcontratação parcial do fornecimento, a entidade subcontratada deve apresentar os documentos exigidos nos números anteriores;
- h) Alvará, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2013, de 16 de maio para o exercício dos serviços previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2013, de 16 de maio - Vigilância de bens móveis e imóveis e controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência no interior de edifícios ou outros locais, públicos ou privados, de acesso vedado ou condicionado ao público.

22. Não apresentação dos documentos de habilitação:

- a) A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação:
 - (1) No prazo fixado no artigo anterior;
 - (2) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - (3) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 artigo 82.º do CCP, acompanhados de tradução autenticada.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 9 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

- b) Quando se verificarem as situações previstas na alínea anterior, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- c) Se, em função das razões invocadas, se apurar que a ocorrência das situações previstas na alínea a) se ficou a dever a facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- d) A comprovada falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
- e) Perante a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada no lugar subsequente.

23. Contrato:

Contrato não será reduzido a escrito, verificando-se a sua inexigibilidade nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

24. Legislação aplicável:

Em tudo, os não especificados no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

O DIRETOR

(ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SEC/LOG DO CM)

ANTÓNIO EMÍDIO DA SILVA SALGUEIRO
 COR ART RES

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 10 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, **sob compromisso de honra**, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido objeto do Contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob Compromisso de Honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, **determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave**, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 11 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

ANEXO II
Modelo da Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 12 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

F.....(nome da empresa), com sede em, representada por (nome, naturalidade, NIF, cartão de cidadão nº, cargo que desempenha na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do Convite e Caderno de Encargos do Ajuste Direto n.º, propõe-se fornecer o objeto do presente Contrato a seguir indicado, nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a que este serviço se encontre em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço de ----- euros (colocar o valor total do fornecimento), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Bens/Serviços	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (s/ IVA)

PRAZO (*vide* Caderno de Encargos):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (*vide* Caderno de Encargos):

PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (*vide* Convite):

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura

.....

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 13 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

ANEXO IV
DADOS PARA CATALOGAÇÃO

ITEM 1	Dados
Designação Técnica – (A)	
Descrição Genérica do Item – (B)	
Texto Breve (Nome) “ <i>máximo 40 caracteres</i> ” - (C)	
Marca	
Modelo	
Nº de Refª do item dado pelo Fabricante – (D)	
Nome do Fabricante	
Contactos do Fabricante Morada Telefone Endereço Eletrónico	
País de Origem/Fabrico	
Unidade de Fornecimento	
Preço Unitário/Unidade Monetária (S/IVA) *	
Catálogo (páginas) ou Ficha Técnica do Fabricante - (E) “Em <u>anexo</u> ao pedido de Catalogação”(pdf)	
Observações *	

* (NÃO OBRIGATÓRIO)

Nota:

- (A) - Nome pelo qual o fabricante reconhece o artigo. (atribuído pelo fabricante).
- (B) - Descrição do artigo com alguns dados técnicos (função, cor, medidas, etc).
- (C) - Nome para SIG (máximo 40 caracteres).
- (D) - Referência do artigo dada pelo fabricante, impreterível.
- (E) – Anexo (pdf) - Páginas do catálogo ou ficha técnica; Origem do documento, onde foi retirado. Não serão aceites montagens criadas pelos fornecedores.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/IMPORTADOR	
Nome:	
Contactos:	
Morada	
Telefone	
Endereço	

Data ____ / ____ / ____

Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO MILITAR	Convite à apresentação de proposta PR08.SecLog-MOD01-Convite.v01	Folha 14 de 14
	Processo nº CM_AD 40.030.34.22	Data: 05/12/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CATALOGAÇÃO

A Firma _____, fornecedora do equipamento _____, que eventualmente venha a ser adquirido pelo Exército Português pelo processo n.º _____, declara que, para todos os artigos relativos ao equipamento acima referido e que constem dos respetivos Dados de Catalogação, providenciou no sentido de que os verdadeiros fabricantes desses artigos, ao serem contactados pela Secção de Catalogação do Exército ou pelo Centro Nacional de Catalogação de Portugal, para os artigos produzidos em território nacional e em países não integrantes da NATO, ou pelo Centro Nacional de Catalogação do respetivo país no caso de artigos produzidos em países integrantes da NATO, forneçam todos os dados de identificação necessários à determinação das características físicas e funcionais relevantes de cada artigo e suficientes à caracterização da sua identidade própria (desenhos fabris, especificações, normas ou propostas de identificação devidamente preenchidas), consoante o que for considerado como necessário e suficiente para se proceder à catalogação de cada um desses artigos.

(Local e data)

Assinatura

.....